

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20211214002311**
LUSIAVES - Indústria e Comércio Agro-Alimentar, SA
Quinta de Antela
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Quinta de Antela – PL20211214002311, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb, solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente do regime de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual (RJAIA), do regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual (REI) e do regime de Emissões para o Ar (REAR) nos termos de Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área “Licenciamento Único > Processos > **PL20211214002311**” da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo. Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.

O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública. Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.



Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito das Emissões para o Ar (REAR)

Descrição das instalações e das atividades desenvolvidas

1. Descrição detalhada da instalação, da natureza e da extensão das atividades a desenvolver no estabelecimento e das operações de gestão de resíduos realizados, quando aplicável, conforme o ponto 15 do Módulo II do Anexo I da Portaria n.º 399/2015 – preencher campo do formulário LUA com resumo.
2. Completar o Quadro Q7A do formulário com todas as matérias-primas, subprodutos e produtos finais.

3. Lista e especificação dos processos tecnológicos/operações unitárias envolvidos, conforme o ponto 18 do Módulo II do Anexo I da Portaria n.º 399/2015 – preencher campo do formulário LUA com resumo.
4. Diagrama descritivo/fluxograma da(s) atividade(s) desenvolvida(s) indicando as entradas/consumos e saídas/emissões, conforme o ponto 19 do Módulo II do Anexo I da Portaria n.º 399/2015 - preencher campo do formulário LUA com resumo
5. Apresentação das medidas a adotar aquando da cessação da atividade, de modo a evitar a existência de passivo ambiental, conforme o ponto 21 do Módulo II do Anexo I da Portaria n.º 399/2015 - preencher campo do formulário LUA com resumo.

Emissões para a atmosfera e Odores

6. Quadro Q27B do formulário — identificar a unidade contribuinte.
7. Quadro Q28A do formulário — corrigir a origem de emissão (deve ser coincidente com a unidade contribuinte).
8. Quadro Q28B do formulário — corrigir a unidade do caudal mássico dos poluentes COV e PTS.
9. Quadro Q31 do formulário — preencher o quadro com o resíduo resultante do STEG.
10. Identificação de fontes de emissão difusa, sua caracterização e descrição das medidas implementadas para a sua redução, conforme o ponto 4 do Módulo V da Portaria n.º 399/2015 – identificar a existência de emissões difusas.
11. Quadro Q31A do formulário — preencher em função da resposta anterior.
12. Justificação fundamentada da não implementação de medidas de redução/tratamento das emissões para a atmosfera a partir de fontes pontuais e difusas, conforme o ponto 5 do Módulo V da Portaria n.º 399/2015 – apresentar justificação solicitada.
13. Identificação das origens, medidas de tratamento e controlo de odores nocivos ou incómodos gerados, se aplicável, conforme o ponto 6 do Módulo V da Portaria n.º 399/2015 - identificar a existência de odores nocivos ou incómodos.
14. Quadro Q31B do formulário — preencher em função da resposta anterior.

Peças desenhadas

15. Localização da instalação/estabelecimento industrial e seus limites e abrangendo um raio de 1 km a partir da mesma, com a indicação da zona de proteção e da localização dos edifícios principais, designadamente edifícios de

- habitação, hospitais, escolas e indústrias. (Planta indicada no Ponto 1 do Módulo IX da Portaria n.º 399/2015) – apresentar peça desenhada.
16. Área afeta à instalação/estabelecimento, indicando a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origens de água utilizada, sistemas de tratamento de águas residuais e de armazenagem ou tratamento de resíduos e respetivos equipamentos e linhas de tratamento. (Planta indicada no Ponto 2 do Módulo IX da Portaria n.º 399/2015) – apresentar peça desenhada.
 17. Localização e identificação de todas as fontes pontuais e difusas. (Planta indicada no Ponto 6 do Módulo IX da Portaria n.º 399/2015) – apresentar peça desenhada.
 18. Localização de máquinas e equipamento produtivo; armazenagem de matérias-primas e/ou subsidiárias, de combustíveis e de produtos intermédios e/ou acabados e de resíduos produzidos na instalação; instalações de queima, de força motriz ou de produção de vapor, de recipientes e gases sob pressão e instalações de produção de frio; instalações de carácter social. (Planta indicada no Ponto 7 do Módulo IX da Portaria n.º 399/2015) - corrigir peça desenhada uma vez que não é perceptível a identificação de alguns pavilhões.
 19. Desenho técnico da chaminé – apresentar peça desenhada.
 20. Carta da envolvente do estabelecimento, ou ortofotomapa, com escala adequada que permita a identificação dos limites do estabelecimento e da zona circundante do estabelecimento, num raio de 2km – apresentar peça desenhada.

No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

Projeto

21. Envio de ficheiros digitais vetoriais (polígonos) em formato “shp” com sistema de georreferenciação ETRS_1989_TM06-Portugal dos seguintes elementos:
 - a. Delimitação da área do projeto;
 - b. Delimitação das parcelas que constituem o projeto;
 - c. Identificação e implantação do edificado;
 - d. Traçados e faixas de ocupação da rede de viária interna;
 - e. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais;
 - f. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes líquidos doméstico;
 - g. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes líquidos produzidos na unidade;

- h. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água;
- i. Implantação dos parques de estacionamento.

Ordenamento do território

- 22. Esclarecer se a totalidade do edificado da exploração se encontra licenciado, apresentando cópias da(s) respetiva(s) licença(s);
- 23. Corrigir os valores totais do quadro 3.2.1. (página 9 do Volume II – Relatório Síntese), pois estes não correspondem ao somatório das áreas individuais.

Qualidade do ar

- 24. Retificar o Quadro 3.4.1 da página 35 do Relatório Síntese;
- 25. Indicar a distância da exploração avícola aos recetores sensíveis mais próximos;
- 26. Apresentar uma estimativa do acréscimo de veículos pesados associados à laboração da exploração avícola para a situação futura, face à situação atual, considerando o pior cenário em termos de produção;
- 27. Apresentar a estimativa de emissões gasosas da situação atual (frangos de engorda) e da situação futura (recria de perus) analisando os resultados;
- 28. Avaliar e corrigir as medidas de minimização apresentadas para a Qualidade do Ar (página 223 do Relatório Síntese).

Socio Economia

- 29. Trata-se de mais um processo em que se refere a utilização de casca de arroz para a “cama” das aves (página 28 do RS). Neste caso, refere-se a previsão de um consumo médio anual de 210 toneladas. Assiste-se nesta fase a um conjunto alargado de investimentos nesta área avícola, que referem a utilização deste material, não parece haver uma previsão de aumento relevante da produção de arroz no panorama agrícola regional ou nacional e estamos perante uma situação geopolítica e económica à escala europeia distinta da que se verificava há 3 meses. Assim sendo, julga-se pertinente que seja confirmada a garantia de abastecimento, por exemplo através de compromisso escrito de fornecedores (com indicação da origem geográfica do abastecimento da quantidade prevista) ou que, em alternativa, seja referida solução substitutiva em caso de falha de abastecimento, também ela com garantia de fornecimento;
- 30. É apresentada uma análise de riscos, que inclui os riscos ambientais sobre o projeto (riscos naturais, riscos mistos, riscos tecnológicos e riscos climáticos), uma análise dos riscos do projeto sobre a saúde humana, de que

destacaríamos a circulação de viaturas pesadas. Assumido, pela Empresa, um lapso na quantificação do total de viaturas a circular, por ciclo de produção (que será diferente sendo um ciclo de produção com frango ou com peru, quanto à produção de estrume e ao seu necessário encaminhamento), sugere-se que, se concretize o número máximo de viaturas pesadas por ciclo, para frango e para peru, por forma a poder ser avaliado o efetivo grau de incomodidade.

Análise de riscos

31. Compulsados os elementos disponibilizados constata-se que não há qualquer alteração física às infraestruturas construídas pretendendo-se a alteração dos ciclos de criação com a introdução de ciclos de recria de perus. O proponente optou por tratar o descritor riscos de forma desigual relativamente às restantes, abordando-o no capítulo 5 do Relatório Síntese – “Análise de Risco” e não o incluindo, como julgamos que faria mais sentido, no capítulo 4 – “Caracterização da Situação de Referência”. Esta forma de tratar o descritor, permitiria abordá-los, depois, nos capítulos 6 – “Avaliação de Impactes Ambientais” e 7 – “Medidas de Minimização”, o que nos parece mais adequado e em igualdade de circunstâncias com todos os outros.

A não consideração do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Oliveira de Frades como documento considerado (foram indicados o InfoRiscos e o PDM de Oliveira de Frades como base da informação) poderão contribuir para tal abordagem, pelo que sugerimos a sua inclusão. Os riscos são genericamente tratados como fatores que podem influenciar a exploração e a atividade desenvolvida, o que é correto, mas igualmente o contrário deveria ser praticado no EIA, por forma a despistar eventuais interações do projeto nos riscos já identificados no território. Pese embora a perigosidade de incêndio rural seja considerada muito baixa e baixa, importaria assegurar que serão cumpridas escrupulosamente as disposições constantes no Decreto-Lei 82/2021, de 13 de outubro, nomeadamente no que concerne à gestão de combustível. O Resumo Não Técnico é omissivo quanto ao descritor o que deverá ser corrigido.

Recursos hídricos

32. O PGEP, que consta no anexo 9, refere que o efluente pecuário, na forma de chorume, resultante da lavagem dos pavilhões, será remetido na sua totalidade para a ETAR da Campoaves (30m³), sita em Oliveira de Frades. Como o RS refere que o mencionado efluente líquido (chorume) será enviado para a ETARI do centro de abate e transformação de aves, da Lusivaves, sita em Marinha das Ondas, Figueira da Foz, solicitasse explicação para o destino a dar ao referido efluente pecuário.
33. O PGEP prevê destino para 598 ton/ano de estrume, associado à produção de frangos. No entanto, em resultado da produção de perus prevê-se a produção de 2031,4 ton/ano de estrume. Solicita-se informação sobre o destino a dar a

este aumento da produção do estrume, assim como quando será efetuada a atualização do PGEP.

34. Com a produção de perus prevê-se que a taxa de mortes das aves aumente de 2% para 5%. Solicita-se informação sobre a articulação desta previsão com a capacidade instalada das arcas frigoríficas, para armazenar os cadáveres dos animais, previamente ao seu envio para unidade de tratamento de subprodutos.
35. O arco de desinfecção consome cerca de 5m³/ano de água. Solicita-se informação sobre o destino que terão as possíveis escorrências de efluente líquido contaminado, associadas a este dispositivo.

Resumo não técnico (RNT)

O novo RNT deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o Relatório Síntese.

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Módulo II – Memória Descritiva

36. Envio do plano de produção da exploração pecuária, devidamente assinado, com indicação dos sistemas de alojamento, a saber: número de pavilhões, respetivas áreas úteis, bem como áreas por animal;
37. Apresentação dos cálculos para a determinação da capacidade instalada para cada pavilhão, tipologia de animal, e instalação no seu todo, de acordo com a informação presente no BREF IRPP e o exposto no Decreto-Lei n.º 79/2010, de 25 de Junho, face à densidade animal por m² que deve ser assegurado para o bem-estar animal;
38. Reformulação do quadro Q03 do formulário LUA devendo contemplar todas as matérias-primas, p.e. o material de cama e desinfetantes;

Módulo IV – Recursos Hídricos

Água de abastecimento

39. Apresentar títulos de captação válidos para todas as finalidades a abastecer, tendo em conta a capacidade instalada proposta no presente pedido;
40. Esclarecimento quanto ao número de captações existentes e licenciadas, uma vez que a informação presente no formulário LUA, apenas faz referência a uma captação, e no ficheiro da sistematização das MTD's (célula G72) refere que existem duas captações que abastecem a instalação;

Módulo VI – Resíduos

41. Descrição das características dos locais de armazenamento temporário e respetivas condições de acondicionamento, ou seja, os espaços na instalação reservados a albergar os recipientes de resíduos para armazenamento temporário, com indicação da respetiva área de armazenamento ocupada;
42. Apresentar declaração dos operadores que procedem à recolha e tratamento de todos os resíduos perigosos/não perigosos gerados na instalação, atestando a respetiva disponibilidade para o efeito;

Módulo VII - Efluentes pecuários (EP) e Subprodutos de Origem Animal (SPA) produzidos

43. Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) aprovado pela DRAP Centro para os efluentes pecuários gerados na instalação, com indicação dos respetivos destinos finais. A este respeito, importa salientar que o PGEP deverá ser aprovado tendo em consideração a produção total de efluentes pecuários, isto é, a produção de efluentes pecuários decorrentes do funcionamento dos 5 pavilhões à capacidade máxima de alojamento (115.000 frangos de carne e 62.700 perus) e tendo em conta o n.º de ciclos produtivos realizados anualmente;
44. Elaborar breve descrição da operação de remoção e transporte do chorume armazenado nas fossas estanques a destino final autorizado;
45. Indicar a taxa de mortalidade estimada anualmente e duração do armazenamento temporário dos cadáveres de animais - nº de dias que os cadáveres permanecem armazenados antes de envio para destino final autorizado;
46. Na sequência da questão anterior, indicar a periodicidade de recolha dos pavilhões e envio dos cadáveres de aves a destino final autorizado;

No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Módulo II – Memória Descritiva

47. Demonstração da implementação da MTD 3 e MTD 4 do BREF IRPP, devendo apresentar p.e. plano de produção/alimentar dos animais, onde deve constar: as fases de crescimento da ave; tipo de alimentação (informação nutricional com indicação da % proteína, aditivos utilizados, etc.).

Deve também apresentar os cálculos e análise dos resultados obtidos, face à implementação da MTD 3 e MTD 4, com vista a avaliar o desempenho da instalação quanto às emissões de azoto total excretado e fósforo total excretado para os frangos e perus, sendo expectável que os resultados obtidos, se encontrem dentro dos intervalos de valores identificados no Quadro 1.1 e Quadro 1.2.

Módulo IX – PCIP

48. Atendendo a Decisão de Execução (2017/302) da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017, que estabelece as conclusões sobre as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/EU do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às emissões industriais, solicita-se o envio reformulado e detalhado da análise das MTD implementadas, nomeadamente as MTD previstas no atual BREF em vigor, devendo apresentar a data em que as MTD foram implementadas, e para as MTD “a avaliar” deve constar também a calendarização.

Ainda no âmbito da análise das MTD’s do BREF IRPP, este apenas faz referência a exploração de frangos de carne, não existe informação para a exploração de perus, pelo que se solicita a reformulação da análise efetuada.

49. Deverá também ser apresentada a avaliação sistematizada e detalhada do ponto de situação da instalação face à implementação das MTD constante nos Documentos de Referência de aplicação transversal que possam também ser aplicáveis à instalação, dadas as futuras alterações, designadamente:

- a. *Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage* – BREF EFS, Comissão Europeia (2006);
- b. *Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency* – BREF ENE, Comissão Europeia (2009);

Para o efeito deve ser preenchido o documento disponibilizado em <https://www.apambiente.pt/> (*Instrumentos > Licenciamento Ambiental (PCIP) > Documentos de Referência sobre MTD (BREF) > Sistematização das MTD*).

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente.



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta. O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.

